



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE FÍSICA



Regulamento das Atividades Complementares para os Cursos de Graduação em Engenharia Física, Física Médica, Licenciatura e Bacharelado em Física

Art 1º. As Atividades Complementares são ações pedagógicas que objetivam enriquecer os conhecimentos adquiridos nas disciplinas da grade curricular do discente, a sua formação complementar e sua vivência universitária através da participação em eventos que possibilitem a solidificação e a assimilação de conceitos e tecnologias.

Art 2º. As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular dos cursos presenciais de graduação do Instituto de Física (IF). A carga horária mínima a ser cumprida está especificada na matriz-curricular de cada curso.

§1º Serão computadas as atividades complementares realizadas pelo discente a partir do seu ingresso no curso.

§2º As atividades complementares devem ser realizadas e comprovadas de acordo com critério específico estabelecido neste Regulamento.

§3º A validação das atividades, bem como a carga horária a ser considerada, será atribuição da Coordenação de Graduação.

Art 3º. As atividades que podem ser realizadas e comprovadas como Atividades Complementares, devem inserir-se em:

I. Eventos acadêmicos e/ou técnico-científicos voltados para o ensino superior, tais como congressos, simpósios, conferências, seminários, palestras, entre outros. A participação dos alunos nos mesmos pode realizar-se em três categorias:

- a) ouvinte ou participante;

- b) ministrante ou apresentador;
- c) organizador.

II. Cursos de curta-duração presenciais relacionados à atualização e/ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária máxima de 20 (vinte) horas por curso.

III. Participação em projetos de extensão vinculados à UFG ou entidades parceiras.

§ 1º A carga horária total referente ao inciso III poderá ser computada até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor total especificado no Projeto Político-pedagógico do Curso do discente.

Art 4º. É responsabilidade do discente comprovar a participação em cada atividade, através da inclusão de cópia digitalizada do certificado por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

§ 1º O original deverá ser apresentado ao coordenador do respectivo curso de graduação para conferência e validação quando solicitado.

§ 2º Deverá cadastrar, no SIGAA, pelo menos 80 % da carga horária prevista em Atividades Complementares, em até 6 meses antes da provável data de sua Colação de Grau.

Art 5º. O certificado deve conter:

- I. Nome do estudante;
- II. Tipo de atividade (dentre as previstas no art. 3º);
- III. Nome da atividade;
- IV. Data;
- V. Carga horária;
- VI. Entidade responsável pela atividade;
- VII. Assinatura do responsável ou coordenador do evento.

§ 1º O certificado que não apresentar a carga horária de participação, deverá estar acompanhado da programação do evento ou equivalente para o devido cálculo de horas.

Art 6º. Não serão computadas como Atividades Complementares as cargas horárias destinadas a: estágio obrigatório; estágio não-obrigatório; trabalho de conclusão de curso (TCC); participação em certames, monitorias, tutorias ou atividades semelhantes; participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência; disciplinas de graduação ou pós-graduação, cursadas em qualquer instituição de ensino ou pesquisa.

Art 7º. O estudante ingressante por meio de transferência entre instituições ou de mudança de curso na própria instituição, poderá receber tratamento específico, a ser definido pela Coordenação de Graduação.

Art 8º. Os casos omissos e especiais serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Graduação ao qual o aluno está vinculado e, em última instância, pela Comissão de Graduação.

Art 9º. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Prof. Dr. Salviano de Araújo Leão
Vice-Diretor e Presidente da Comissão de Graduação
Instituto de Física – UFG

Goiânia-GO, 03 de novembro de 2016.